

NOVOS PROJETOS DE LEI FEDERAL 5

Possibilidade dos entes federados de implementar programa de integridade abaixo de 200 milhões de reais 5

PL 4687/2023 - Autoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR), que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para permitir que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal possam prever a obrigatoriedade de programas de integridade em editais de licitação segundo sua realidade e necessidades locais." 5

Vedaçāo do estabelecimento de convênios da Administração Pùblica Federal com outros entes com o mesmo objeto quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados 5

PL 4703/2023 - Autoria: Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO), que "Altera o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para vedar o estabelecimento de convênio com o mesmo objeto, quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados." 5

Ação de responsabilidade civil contra acionistas e devolução de bônus e vantagens por administrados de sociedades anônimas 6

PL 4704/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que "Dispõe sobre a ação de responsabilidade civil contra o administrador de sociedade anônima, sobre a ação de reparação de danos contra acionistas controladores e auditores independentes de sociedade anônima, sobre a divulgação de fatos relevantes, sobre a devolução de bônus e vantagens condicionadas a desempenho da companhia na ocorrência de erros ou fraudes que reduziram esse desempenho e sobre a alteração do prazo de prescrição das ações que especifica, e dá outras providências." 6

Atribuição ao proprietário fiduciário o ônus de comprovar a venda da coisa 6

PL 4727/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), que "Acresce parágrafo ao caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, para atribuir ao proprietário fiduciário ou credor o ônus de comprovar, em juízo, a venda da coisa, o valor auferido com a alienação e o saldo remanescente, se houver, com a respectiva entrega ao devedor." 6

Exigência de seguro-garantia nos contratos de obras públicas 7

PL 4738/2023 - Autoria: Dep. CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS/SP), que "Dispõe sobre a exigência de seguro garantia nos contratos de obras públicas." 7

Proibição de licitação para novas obras em caso de obras inacabadas e definição de imóvel subutilizado para parcelamento, edificação e utilização pelo município 7

PL 4827/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT), que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos." 7

Promoção para o desenvolvimento de inteligência artificial 8

PL 4719/2023 - Autoria: Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ), que "Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento de inteligência artificial." 8

Reajuste e destinação da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e de Taxa de Serviços (TS) para a Suframa 9

Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

<i>PL 4832/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Altera a Lei nº 13.451, de 2017, para dispor sobre o reajuste e a destinação da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais e de Taxa de Serviços."</i>	9
<i>Direito do consumidor receber o dobro do valor pago por produto ou serviço</i>	9
<i>PL 4745/2023 - Autoria: Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP), que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para prever o direito do consumidor a produto ou serviço equivalente com valor correspondente ao dobro do valor pago caso o fornecedor recuse o cumprimento da oferta e ofereça ao consumidor apenas a opção de aceitar produto ou serviço equivalente ao ofertado."</i>	9
<i>Inclusão do prazo para comercialização nas embalagens de produtos alimentícios</i> ...	10
<i>PL 4762/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS), que "Dispõe sobre os prazos para comercialização de produtos alimentícios, alterando a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dá outras providências."</i>	10
<i>Possibilidade de sustação de decisão do STF pelo Congresso Nacional</i>	10
<i>PEC 50/2023 - Autoria: Dep. Abilio Brunini (PL/MT), que "Altera o art. 49 da Constituição Federal para estabelecer competência ao Congresso Nacional para sustar, por maioria qualificada dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, decisão do Supremo Tribunal Federal transitada em julgado, que extrapole os limites constitucionais."</i>	10
<i>Acesso aos dados do Sistema de Informações de Créditos (SCR) sobre operações de créditos feitas por S/A ou empresa de grande porte</i>	11
<i>PLP 202/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que "Estabelece que os auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) obterão, diretamente junto ao Banco Central do Brasil, inclusive por meio de acesso direto a sistemas de informações de crédito, informações sobre operações de crédito contratadas pelas sociedades anônimas ou sociedades de grande porte por eles auditadas em decorrência de lei ou ato normativo, e dá outras providências."</i>	11
<i>Tipificação do crime de infidelidade patrimonial</i>	11
<i>PL 4705/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que "Tipifica o crime de infidelidade patrimonial, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)."</i>	11
<i>Adição de novos setores para o sistema de proteção do informante de boa-fé e aumento da recompensa da recuperação de produto de crime</i>	12
<i>PL 4706/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que "Aprimora o sistema de proteção do informante de boa-fé, alterando a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018."</i>	12
<i>Obrigaçao das empresas condenadas por danos ambientais de instalarem placas informando sobre os danos causados e as respectivas ações de reparação</i>	13

Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

<i>PL 4740/2023 - Autoria: Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ), que "Altera o art. 21 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para obrigar à instalação de placas com informações relativas aos danos ambientais causados por pessoa jurídica e às respectivas ações de reparação."</i>	13
Vedaçāo da cobranāa de valores de membros que se desfiliarem de sindicatos ou se opuserem ao pagamento de contribuições acordadas coletivamente	13
<i>PL 4736/2023 - Autoria: Sen. Wilder Morais (PL/GO), que "Acrescenta o art. 513-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para vedar a cobranāa de quaisquer valores de membros de categorias profissionais e econômicas que se desfiliarem dos respectivos sindicatos, bem como exercerem o direito de oposição ao pagamento de contribuições previstas em acordo ou convenção coletiva de trabalho."</i>	13
Isenāo de imposto de renda sobre contribuições de empregadores para previdência complementar e participação nos lucros de empregados e dirigentes	14
<i>PL 4694/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Dispõe sobre a não incidência de imposto de renda sobre contribuições vertidas a planos de benefícios relativos a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa."</i>	14
Aplicāo facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada ao FGTS	14
<i>PL 4688/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Dispõe sobre a aplicāo facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."</i>	14
Ocupāo de vagas ociosas de PCD por pessoas sem deficiência	15
<i>PL 4702/2023 - Autoria: Dep. Paulo Litro (PSD/PR), que "Altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a ocupāo de vagas de trabalho remanescentes não ocupadas por pessoas com deficiência."</i>	15
Métodos diferentes do pagamento de pedágio em contratos de concessão de rodovias	15
<i>PL 4714/2023 - Autoria: Dep. Márcio Correia (MDB/GO), que "Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para disciplinar os meios de pagamento de tarifas de pedágios em rodovias federais."</i>	15
Instituiçāo do Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura (FAPI)	16
<i>PL 4761/2023 - Autoria: Dep. Rosana Valle (PL/SP), que "Institui o Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura - FAPI."</i>	16
Normatização da prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica e da contratação de energia realizada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas	16
<i>PL 4831/2023 - Autoria: Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA), que "Altera a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e dá outras providências."</i>	16
Instituiçāo do Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional Tecnológica (PAESP)	17
<i>PL 4744/2023 - Autoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR), que "Institui o Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica (PAESP) e</i>	



Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

<i>altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências”, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e a Lei nº 11.438, 29 de dezembro de 2006, para dispor sobre o incentivo fiscal relativo ao Programa.”</i>	17
Acréscimo de alíquota sobre o Imposto de Importação incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos	18
<i>PL 4747/2023 - Autoria: Dep. José Nelfo (PP/GO), que "Estabelece o acréscimo de alíquota de 10% sobre o Imposto de importação incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos."</i>	18
Redução a zero das alíquotas de IPI, PIS/PASEP e COFINS para ração e suplementos para alimentação de cães e gatos	18
<i>PL 4812/2023 - Autoria: Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ), que "Desonera ração e suplementos para alimentação de cães e gatos do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS), nos termos em que especifica."</i>	18



Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

NOVOS PROJETOS DE LEI FEDERAL

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DIREITO DE PROPRIEDADE E CONTRATOS

Possibilidade dos entes federados de implementar programa de integridade abaixo de 200 milhões de reais

PL 4687/2023 - Autoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR), que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para permitir que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal possam prever a obrigatoriedade de programas de integridade em editais de licitação segundo sua realidade e necessidades locais."

Altera a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) para que seja possível prever no edital a implantação de programa de integridade pelo vencedor para contratos de valor estimado inferior ao montante de R\$ 200 milhões. Atualmente, há previsão apenas para obras de grande vulto.

Esta proposição entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, no dia 03/10/2023.

Fonte: CNI

Vedaçāo do estabelecimento de convēnios da Administração Pblica Federal com outros entes com o mesmo objeto quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados

PL 4703/2023 - Autoria: Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO), que "Altera o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para vedar o estabelecimento de convēnio com o mesmo objeto, quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados."

Veda à Administração Pública Federal estabelecer convēnios com os demais entes da Federação, com o mesmo objeto, quando houver obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Administração e Serviço Públco, no dia 05/10/2023.

Fonte: CNI



Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

Ação de responsabilidade civil contra acionistas e devolução de bônus e vantagens por administrados de sociedades anônimas

PL 4704/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que "Dispõe sobre a ação de responsabilidade civil contra o administrador de sociedade anônima, sobre a ação de reparação de danos contra acionistas controladores e auditores independentes de sociedade anônima, sobre a divulgação de fatos relevantes, sobre a devolução de bônus e vantagens condicionadas a desempenho da companhia na ocorrência de erros ou fraudes que reduziram esse desempenho e sobre a alteração do prazo de prescrição das ações que especifica, e dá outras providências."

Estabelece ação de responsabilidade civil contra o administrador de sociedade anônima, ação de reparação de danos contra acionistas controladores e auditores independentes de sociedade anônima, divulgação de fatos relevantes, devolução de bônus e vantagens condicionadas a desempenho da companhia na ocorrência de erros ou fraudes que reduziram esse desempenho e a alteração do prazo de prescrição das ações.

- Altera a Lei das Sociedades Anônimas para que os administradores sejam obrigados a devolver à companhia parcela dos bônus ou vantagens condicionadas a desempenho que tiverem recebido mas que foram referentes a desempenhos posteriormente retificados para menor em decorrência de erro ou fraude, sendo a devolução proporcional à retificação efetuada e corrigida monetariamente.

- Define que os acionistas controladores que forem contra os deveres e responsabilidades, e os auditores independentes, em decorrência de violação ao cumprimento de seus deveres ou por imperícia, imprudência ou negligência, serão obrigados a repararem os danos que causarem à companhia.

- Os acionistas controladores e os auditores independentes, se condenados, além de repararem o dano e arcarem com as custas, pagarão, cada um, prêmio de 10% ao autor da ação, calculados sobre o valor da indenização, e honorários calculados sobre o proveito econômico obtido, que será o prêmio ao autor.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI

Atribuição ao proprietário fiduciário o ônus de comprovar a venda da coisa

PL 4727/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), que "Acresce parágrafo ao caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, para atribuir ao proprietário

Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

fiduciário ou credor o ônus de comprovar, em juízo, a venda da coisa, o valor auferido com a alienação e o saldo remanescente, se houver, com a respectiva entrega ao devedor."

Atribui ao proprietário fiduciário ou credor o ônus de comprovar, em juízo, a venda da coisa, bem como o valor auferido com a alienação e o saldo remanescente em favor da parte devedora, se houver, com a respectiva entrega ao devedor.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI

Exigência de seguro-garantia nos contratos de obras públicas

PL 4738/2023 - Autoria: Dep. CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS/SP), que "Dispõe sobre a exigência de seguro garantia nos contratos de obras públicas."

Altera a Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que nas contratações de obras, inclusive as de grande vulto, seja exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, em percentual equivalente a 100% do valor inicial do contrato.

- Define que nas contratações de serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido pela Comissão de Administração e Serviço Público, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI

Proibição de licitação para novas obras em caso de obras inacabadas e definição de imóvel subutilizado para parcelamento, edificação e utilização pelo município

PL 4827/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT), que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Insere na Lei de Licitações e Contratos a proibição da realização de licitação para execução de nova obra por órgão ou entidade que possua obra pública inacabada com prazo de execução extrapolado naquele município.



Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

- Inclui que, no plano diretor municipal na determinação do parcelamento, da edificação ou da utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, se equipara a imóvel subutilizado aquele que possua obra iniciada e não finalizada no período de 10 anos.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Desenvolvimento Urbano, no dia 11/10/2023.

Fonte: CNI

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Promoção para o desenvolvimento de inteligência artificial

PL 4719/2023 - Autoria: Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ), que "Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento de inteligência artificial."

Os recursos financeiros depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive segurança da informação e sistemas de inteligência artificial.

- Os fundos setoriais abaixo deverão investir no mínimo 10% em projetos de desenvolvimento tecnológico e inteligência artificial:

I - CT - Agronegócio;

II - CT - Aeronáutico;

III - CT - Biotecnologia;

IV - CT - Energia;

V - CT - Espacial;

VI - CT - Hidro;

VII - CT - Inovar-Auto; e

VIII - CT - Saúde.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI



Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

INTEGRAÇÃO NACIONAL

Reajuste e destinação da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e de Taxa de Serviços (TS) para a Suframa

PL 4832/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Altera a Lei nº 13.451, de 2017, para dispor sobre o reajuste e a destinação da Taxa de Controle de Incentivos Fiscais e de Taxa de Serviços."

Inclui que os recursos provenientes da arrecadação da taxa de controle de incentivos fiscais (TCIF) e da taxa de serviços (TS) obedecerão ao percentual de reajuste da reserva de contingência da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e serão destinados a projetos de desenvolvimento nos estados de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

RELAÇÕES DE CONSUMO

Direito do consumidor receber o dobro do valor pago por produto ou serviço

PL 4745/2023 - Autoria: Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP), que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para prever o direito do consumidor a produto ou serviço equivalente com valor correspondente ao dobro do valor pago caso o fornecedor recuse o cumprimento da oferta e ofereça ao consumidor apenas a opção de aceitar produto ou serviço equivalente ao ofertado."

Estabelece que, caso o consumidor seja obrigado a aceitar produto ou serviço equivalente por receio de não obter o seu ressarcimento de outra forma, terá, de imediato, direito ao valor correspondente ao dobro da quantia originalmente paga, sem prejuízo da aplicação de futura sanção ao fornecedor.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 09/10/2023.

Fonte: CNI



Inclusão do prazo para comercialização nas embalagens de produtos alimentícios

PL 4762/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS), que "Dispõe sobre os prazos para comercialização de produtos alimentícios, alterando a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dá outras providências."

A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas também sobre prazos para comercialização.

- Os produtos destinados à alimentação humana e animal deverão conter em sua embalagem:

I - o prazo de validade, após a qual o produto será considerado impróprio para o consumo; e

II - o prazo para comercialização, que se encerrará antes do prazo de validade, indicando a data em que o produto deverá deixar de ser comercializado.

- O prazo para comercialização será calculado pelo número de dias entre a data de fabricação e o prazo de validade, subtraindo-se pelo menos 15% desse número, arredondando-se para cima as frações superiores a meia unidade e desprezando-se as frações inferiores.

Esta proposição entra em vigor 1 (ano) após a data da sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 09/10/2023.

Fonte: CNI

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Possibilidade de sustação de decisão do STF pelo Congresso Nacional

PEC 50/2023 - Autoria: Dep. Abilio Brunini (PL/MT), que "Altera o art. 49 da Constituição Federal para estabelecer competência ao Congresso Nacional para sustar, por maioria qualificada dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, decisão do Supremo Tribunal Federal transitada em julgado, que extrapole os limites constitucionais."

Atribui ao Congresso Nacional competência para sustar, mediante Decreto legislativo (PDL), decisão do Supremo Tribunal Federal que tenha transitado em julgado e que extrapole os limites constitucionais.

- O Decreto Legislativo deverá ser apresentado por 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Requer, para sua aprovação, votos favoráveis de 3/5 de cada Casa legislativa.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI



Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

Acesso aos dados do Sistema de Informações de Créditos (SCR) sobre operações de créditos feitas por S/A ou empresa de grande porte

PLP 202/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que "Estabelece que os auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) obterão, diretamente junto ao Banco Central do Brasil, inclusive por meio de acesso direto a sistemas de informações de crédito, informações sobre operações de crédito contratadas pelas sociedades anônimas ou sociedades de grande porte por eles auditadas em decorrência de lei ou ato normativo, e dá outras providências."

Estabelece que os auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) obterão, diretamente junto ao Banco Central do Brasil, inclusive por meio de acesso direto a Sistemas de Informações de Crédito (SCR), informações sobre operações de crédito contratadas pelas sociedades anônimas ou sociedades de grande porte por eles auditadas.

- Altera a Lei do sigilo das operações de instituições financeiras, para que não considere o fornecimento de informações sobre o montante de responsabilidades de sociedade anônima ou sociedade de grande porte em operações de crédito, bem como dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento dessas sociedades, a auditores independentes com registro na CVM que realizem auditoria determinada em lei ou ato normativo relativa a essas sociedades como violação do dever de sigilo.

- Altera a Lei das Sociedades por Ações para que as companhias fechadas sejam auditadas por auditores independentes com registro na CVM.

- Define que para realizar a verificação das demonstrações financeiras ou das obrigações dos auditados, os auditores independentes sem registro na CVM têm o dever de requerer ao auditado a apresentação dos registros de suas obrigações SCR do Banco Central do Brasil, e o auditado têm o dever de realizar as providências para obter e apresentar essas informações imediatamente aos auditores independentes.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI

Tipificação do crime de infidelidade patrimonial

PL 4705/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que

Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

"Tipifica o crime de infidelidade patrimonial, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)."

Tipifica a conduta do sujeito que, ostentando o dever de proteção do patrimônio alheio, causa-lhe dano mediante a quebra desse dever.

- Considera crime de infidelidade patrimonial o abuso dos poderes de administração de um patrimônio alheio que lhe foram incumbidos por lei, ordem legal ou negócio jurídico, com o fim de obter vantagem de qualquer natureza em benefício próprio ou de outrem, mediante infração do dever de salvaguarda, causando prejuízo ao patrimônio administrado.

- A pena aumentará de um a dois terços se o crime for cometido na administração de pessoa jurídica de direito privado. E a pena será de reclusão de 2 a 8 anos, e multa, se o crime for cometido na administração de instituição financeira.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI

Adição de novos setores para o sistema de proteção do informante de boa-fé e aumento da recompensa da recuperação de produto de crime

PL 4706/2023 - Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores, que "Aprimora o sistema de proteção do informante de boa-fé, alterando a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018."

Define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista manterão unidade de ouvidoria ou correição, para assegurar a qualquer pessoa o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, contra o sistema financeiro nacional, contra o mercado de capitais, ou contra outros interesses difusos ou coletivos, sobre ilícitos administrativos ou sobre quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público.

- Aumenta de 5 para 10% o valor da recompensa em favor do informante quando as informações disponibilizadas resultarem em recuperação de produto ou proveito de conduta ilícita, ou ensejarem aplicação de sanção pecuniária.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido pela Comissão de Administração e Serviço Público, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI



Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

MEIO AMBIENTE

Obrigação das empresas condenadas por danos ambientais de instalarem placas informando sobre os danos causados e as respectivas ações de reparação

PL 4740/2023 - Autoria: Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ), que "Altera o art. 21 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para obrigar à instalação de placas com informações relativas aos danos ambientais causados por pessoa jurídica e às respectivas ações de reparação."

Obriga, as pessoas jurídicas condenadas a sanções penais ou administrativas por condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente ou que tenham feito acordo em juízo ou em sede administrativa para a reparação dos danos causados, a informarem, mediante placas instaladas nos locais degradados, o local, o ano e o tipo de danos causados, bem como as ações de reparação, com cronograma e custos.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

ORGANIZAÇÃO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO

Vedação da cobrança de valores de membros que se desfiliarem de sindicatos ou se opuserem ao pagamento de contribuições acordadas coletivamente

PL 4736/2023 - Autoria: Sen. Wilder Morais (PL/GO), que "Acrescenta o art. 513-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para vedar a cobrança de quaisquer valores de membros de categorias profissionais e econômicas que se desfiliarem dos respectivos sindicatos, bem como exercerem o direito de oposição ao pagamento de contribuições previstas em acordo ou convenção coletiva de trabalho."

Adiciona à CLT a vedação de cobrança de quaisquer valores de membros de categorias profissionais ou econômicas que se desfiliarem dos respectivos sindicatos, bem como o direito de membros não filiados se oporem ao pagamento de contribuições previstas em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

- Fica vedada a cobrança de eventuais dívidas dos membros da categoria profissional ou econômica junto ao respectivo sindicato, como requisito para efetivação da desfiliação sindical.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).



Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

Tramitação: Recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no dia 11/10/2023.

Fonte: CNI

BENEFÍCIOS

Isenção de imposto de renda sobre contribuições de empregadores para previdência complementar e participação nos lucros de empregados e dirigentes

PL 4694/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Dispõe sobre a não incidência de imposto de renda sobre contribuições vertidas a planos de benefícios relativos a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa."

Ficam isentos do imposto de renda as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência complementar em favor de seus empregados e dirigentes, inclusive as que corresponderem à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

Esta proposição entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

FGTS

Aplicação facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada ao FGTS

PL 4688/2023 - Autoria: Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Dispõe sobre a aplicação facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."

Altera a Lei do FGTS para que seja possível a movimentação do FGTS na aplicação em planos de benefícios de caráter previdenciário, permitida a utilização máxima de 50% do saldo existente e disponível.

Esta proposição entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 04/10/2023.

Fonte: CNI

Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Ocupação de vagas ociosas de PCD por pessoas sem deficiência

PL 4702/2023 - Autoria: Dep. Paulo Litro (PSD/PR), que "Altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a ocupação de vagas de trabalho remanescentes não ocupadas por pessoas com deficiência."

Altera a lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social para permitir a ocupação de vaga remanescente, não preenchida por pessoa com deficiência, ociosa por mais de 30 dias, por trabalhador não deficiente, desde que a próxima vaga disponível seja ofertada novamente à pessoa com deficiência.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Trabalho, no dia 11/10/2023.

Fonte: CNI

INFRAESTRUTURA

Métodos diferentes do pagamento de pedágio em contratos de concessão de rodovias

PL 4714/2023 - Autoria: Dep. Márcio Correa (MDB/GO), que "Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para disciplinar os meios de pagamento de tarifas de pedágios em rodovias federais."

Define que os contratos de concessão de rodovias federais deverão prever o pagamento das tarifas de pedágios por diferentes meios de pagamento, inclusive digitais, como cartões de débito e/ou pix, nos termos do regulamento a ser expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, sem acréscimo na tarifa de pedágio cobrada do consumidor.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI



Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

Instituição do Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura (FAPI)

PL 4761/2023 - Autoria: Dep. Rosana Valle (PL/SP), que "Institui o Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura - FAPI."

Institui o Fundo de Apoio Portuário à Infraestrutura (FAPI), destinado a financiar programas e ações relativas à melhoria da infraestrutura e capacidade dos portos situados em cidades com mais de 300 mil habitantes.

- Os objetivos do FAPI incluem aprimorar acessos portuários, instituir gestão ambiental baseada em políticas de governança, alertar e preparar comunidades para emergências, investir em qualificação tecnológica da mão de obra portuária, implantar pátio regulador com estudo de impacto prévio, realizar pesquisas para canais de navegação e revitalizar áreas degradadas dos portos.

- O FAPI terá como receita:

I - 10% do pagamento de multas decorrentes de crimes e infrações ambientais cometidos em cidades portuárias;

II - 5% do pagamento de multas aplicadas pela Receita Federal, ANTAQ e Anvisa nas cidades portuárias;

III - doações, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como

de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras; e

IV - outros recursos que lhe sejam destinados.

- Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, poderão deduzir do imposto devido na declaração do imposto sobre a renda, as doações feitas ao FAPI, desde que devidamente comprovadas.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no dia 10/10/2023.

Fonte: CNI

Normatização da prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica e da contratação de energia realizada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas

PL 4831/2023 - Autoria: Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA), que "Altera a Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995 e a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e dá outras providências."

Define que as prorrogações das concessões de distribuição de energia elétrica poderão ser efetivadas mais de uma única vez desde que autorizadas pelo Congresso Nacional.



Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

- Define as premissas que terão de ser consideradas nas prorrogações das concessões de distribuição de energia elétrica.
- Estabelece que a contratação de energia realizada pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas, não poderá ser realizada mais após a entrada em vigor deste artigo, devendo toda contratação das concessionárias de distribuição ser realizada por meio de processo competitivo.
- Inclui que a energia proveniente de Itaipu, Angra I e II e de outros empreendimentos nucleares ou empreendimentos de geração que o Poder Executivo declarar como estratégicos e fundamentais para a garantia da confiabilidade e segurança energética deverão ter a sua energia alocada a todos os consumidores nacionais.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Tramitação: Recebido pela Comissão de Minas e Energia, no dia 11/10/2023.

Fonte: CNI

INFRAESTRUTURA SOCIAL

EDUCAÇÃO

Instituição do Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional Tecnológica (PAESP)

PL 4744/2023 - Autoria: Sen. Sergio Moro (UNIÃO/PR), que "Institui o Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica (PAESP) e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências”, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e a Lei nº 11.438, 29 de dezembro de 2006, para dispor sobre o incentivo fiscal relativo ao Programa."

Institui o Programa de Patrocínio para Alunos da Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica (PAESP).

- As pessoas físicas e as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que aderirem ao PAESP poderão deduzir do imposto sobre a renda devido os valores aplicados a título de doação ou patrocínio, observados os seguintes limites:

I - 1% do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica a cada período de apuração, trimestral ou anual; e

II - 6% do imposto sobre a renda devido pela pessoa física na Declaração de Ajuste Anual.

- Sem prejuízo de outras ações estabelecidas em regulamento, as ações de patrocínio no âmbito do PESP poderão

abranger:

I - concessão de bolsas de estudos e de assistência estudantil;



Gerência Executiva de Relações Governamentais

nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

- II - auxílio financeiro para despesas acadêmicas;
- III - apoio para iniciação à pesquisa e desenvolvimento;
- IV - programas de estágio remunerado; e
- V - capacitação e desenvolvimento profissional.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido pela Comissão de Educação e Cultura, no dia 04/10/2023.

Fonte: CNI

INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

ALIMENTÍCIA

Acréscimo de alíquota sobre o Imposto de Importação incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos

PL 4747/2023 - Autoria: Dep. José Nelto (PP/GO), que "Estabelece o acréscimo de alíquota de 10% sobre o Imposto de importação incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos."

Estabelece o acréscimo de alíquota de 10% sobre o Imposto de Importação (IPI) incidente sobre mercadoria estrangeira devida pelo importador para leite e outros lácteos.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Recebido pela Coordenação de Comissões Permanentes, no dia 09/10/2023.

Fonte: CNI

RAÇÕES

Redução a zero das alíquotas de IPI, PIS/PASEP e COFINS para ração e suplementos para alimentação de cães e gatos

PL 4812/2023 - Autoria: Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ), que "Desonera ração e suplementos para alimentação de cães e gatos do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de

Gerência Executiva de Relações Governamentais
nº 30. Ano XVII. 19 de outubro de 2023

Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS), nos termos em que especifica."

Reduz a zero as alíquotas de IPI, do PIS/PASEP e COFINS para rações e suplementos para alimentação de cães e gatos.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a íntegra, [clique aqui.](#)

Tramitação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Fonte: CNI

NOVOS PROJETOS DE LEI: Publicação Semanal da Gerência Executiva de Relações Governamentais da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep. Este material é protegido por direito autoral, e sua reprodução total ou parcial está autorizada, desde que realizada a devida citação de fonte, sendo proibida a exploração comercial do mesmo.